



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E EXAMES LABORATORIAIS

CONTRATANTE: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 45.383.106/0001-50, estabelecida nesta cidade de Birigui/SP, na Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, nº 115, Bairro: Silvares, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. CLÁUDIO CASTELÃO LOPES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.829.487-3-SSP/SP e do CPF nº 023.526.508-01.

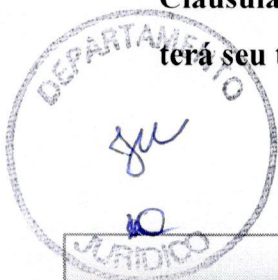
CONTRATADA: **BIO ANÁLISE INSTITUTO DE PESQUISAS MÉDICAS E ANÁLISES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, prestadora de serviços laboratoriais, inscrita no CNPJ sob nº. 51.090.579/0001-61, com sede na Rua Saudades, nº. 237, Centro, CEP 16.200-005, na cidade de Birigui - SP, devidamente representada por Dra. **ELIANE LIBERATORI GIMAIEL**, brasileira, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 29.658.621-3-SSP/SP e do CPF/MF nº 282.652.948-08 residente e domiciliada na cidade de Birigui/ SP.

As partes acima identificadas resolvem, **ADITAR** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E EXAMES LABORATORIAIS DO PRONTO SOCORRO DE BIRIGUI**, firmado em 14/02/2.019, mediante alteração da cláusula contratual que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA ATUAL

DA VIGÊNCIA

Cláusula 22ª. O presente contrato vigorará pelo período do **dia 14 de fevereiro de 2019 e terá seu término em 31 de dezembro de 2019.**



ALTERAÇÃO: Passa a receber a seguinte redação

DA VIGÊNCIA

Cláusula 22ª. A vigência do presente Termo Aditivo será de **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, e caso não haja oposição, prorrogar-se-á automaticamente por iguais e sucessivos períodos, condicionados a vigência do Convênio nº 014/2019, resguardada a manifestação de desinteresse de renovação, rescisão ou distrato.

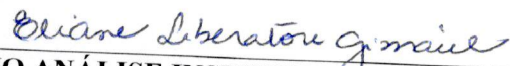
As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de Coleta e Exames Laboratoriais são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor sua redação e condições.

Assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias, abaixo nominadas.

Birigui/SP, 01 de janeiro de 2020.

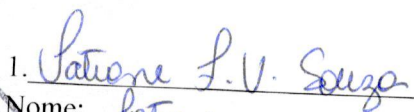




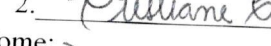
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
CNPJ 45.383.106/0001-50
CLAUDIO CASTELÃO LOPES
Presidente



BIO ANÁLISE INSTITUTO DE PESQUISAS MÉDICAS E ANÁLISES LTDA EPP
CNPJ 51.090.579/0001-61
ELIANE LIBERATORI GIMAIEL

Testemunhas:

1. 
Nome: 
CPF: 402.653.378-00

2. 
Nome: 
CPF: 3649284800

